



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL – FFDF

REGULAMENTO ELEITORAL

ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA

26 DE OUTUBRO DE 2023

CONSIDERANDO QUE foi nomeada Comissão Eleitoral apartada da Diretoria da FFDF pelo Portaria da Presidência nº 02/2023, publicada em 2 de outubro de 2023, no site da federação (<https://ffdf.com.br/home>).

A Comissão Eleitoral edita o presente Regulamento, a fim de disciplinar o processo eleitoral para a escolha do Presidente, 2 (dois) Vice-Presidentes e 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes do Conselho Fiscal para o mandato do quadriênio 2024/2028, regendo-se pelas seguintes disposições:

Art. 1º - A **Assembleia Geral Eletiva será realizada no dia 26 de outubro de 2023**, na Cidade de Brasília, DF, no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Bloco H, Lote 10R, Edifício Record, 6º andar, para eleger Presidente, Vice-Presidentes e 3 membros efetivos e 3 suplentes do Conselho Fiscal, para o mandato do quadriênio 2024/2028.

Parágrafo único – Será assegurado acesso ao local da Assembleia Geral Eletiva aos integrantes das Chapas regularmente inscritas e a representantes de órgãos de imprensa que atenderem às instruções da Assessoria de Imprensa da FFDF.

Art. 2º - A Assembleia Geral Eletiva terá início às **10:00h (dez horas) em primeira convocação, com a presença da metade mais um dos membros do colégio eleitoral, e às 10:30h (dez horas e trinta minutos), com qualquer quórum**, com início da votação imediatamente após a instalação da Assembleia Geral Eletiva.

Art. 3º - Nos termos do artigo 82 do Estatuto da FFDF, as chapas com candidaturas deverão ser registradas até 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia Geral Eletiva, notadamente **até o dia 16 de outubro de 2023, até às 17:00h (horário de Brasília), no setor de protocolo da sede da FFDF.**

Art. 4º - Os pedidos de registro de chapas para os cargos de Presidente, 2 (dois) Vice-Presidentes e 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes do Conselho Fiscal para o mandato do quadriênio 2024/2028, deverão estar assinados pelos candidatos, devidamente acompanhados de documentos de subscrição/apoio por, no mínimo, 4 (quatro) Clubes Profissionais e 2 (dois) Clubes Amadores



disputaram a Segunda Divisão de Futebol Profissional no ano da Eleição terão voto com peso 3 (três) cada e os Clubes de Futebol Não Profissional no ano da Eleição terão voto com peso 1 (um) cada.

Art. 11 - Encerrada a listagem inicial dos eleitores presentes, o Presidente da Assembleia iniciará o processo de votação, que será aberto e direto, podendo ser por aclamação em caso de existência de uma única chapa homologada.

Parágrafo único - Encerrada a coleta de votos, o Presidente da Assembleia procederá à apuração, junto com os eventuais escrutinadores e membros da Comissão Eleitoral.

Art. 12 - Será considerada vencedora a Chapa que obtiver a maior pontuação de votos válidos, para Presidente e Vice-Presidentes e para membros do Conselho Fiscal, ou a que for aclamada pela Assembleia Geral Eletiva, em caso de chapa única.

Art. 13 - Proclamados eleitos para os cargos de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes e membros do Conselho Fiscal, a posse dos eleitos ocorrerá no ano subsequente ao desta eleição, na forma prevista no Estatuto da FFDF.

Art. 14 - Encerrada a Assembleia Geral Eletiva e lavrada a respectiva ata, será assinada pelo Presidente da FFDF, pelos integrantes da Comissão Eleitoral e pelos representantes da Assembleia Geral, consumando a eficácia de todos os atos praticados e dando assim, fim ao processo de eleição, anexando à Ata a lista de presença.

Art. 15 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos, na melhor forma do Estatuto da FFDF e da legislação vigente, pela Comissão Eleitoral.

Art. 16 - O presente normativo foi aprovado pela Comissão Eleitoral da FFDF.

Art. 17 - Fazem parte integrante deste Regulamento os seguintes modelos de documentos, que devem ser apresentados conjuntamente com os demais previstos neste Regulamento, no momento do pedido de registro da chapa para Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes e 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes do Conselho Fiscal para o mandato do quadriênio 2024/2028:

Anexo 1: Pedido de registro de Chapa para Presidente, 2 (dois) Vice-Presidentes e 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes do Conselho Fiscal para o mandato do quadriênio 2024/2028 da FFDF;

Anexo 2: Indicação Representante Acompanhamento do Processo Eleitoral;

Anexo 3: Declaração de Critérios de Elegibilidade;

Anexo 4: Declaração de Cláusula Compromissória.

ANEXO 1

PEDIDO DE REGISTRO DE CHAPA

Brasília, ____ de outubro de 2023

À Comissão Eleitoral da Assembleia Geral Eletiva da FFDF
A/C: Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Eleitoral da FFDF

Ref.: Registro de Chapa para a eleição e provimento dos cargos de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes e 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes do Conselho Fiscal da FFDF para um mandato de 04 (quatro) anos), do quadriênio 2024/2028.

Vimos por meio deste requerer o registro da Chapa _____ para fins de candidatura para provimento dos cargos de Presidente e Vice-Presidentes da FFDF, assim subscritos:

CARGO	PRESIDENTE
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	1º VICE-PRESIDENTE
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	2º VICE-PRESIDENTE
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL
--------------	--

NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	



CANDIDATO A MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

CANDIDATO A MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

CANDIDATO A MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL



55 (61) 3321-8800



www.ffdf.com.br



Setor de Rádio e TV Sul, Quadra. 701, Bloco
H, Lote 10R - Edifício Record - 3º andar sala.
301

ANEXO 02

INDICAÇÃO REPRESENTANTE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

Em atendimento ao disposto no presente Regulamento, declaro que o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____, telefone _____ e e-mail _____, é o representante da chapa _____ para acompanhar todo processo eleitoral junto à Comissão Eleitoral, valendo a representação para todo o processo eleitoral.

Brasília, ____ de outubro de 2023.

CANDIDATO A PRESIDENTE



ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PRESIDENTE

DECLARANTE :
CPF :
IDENTIDADE :

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo da Federação de Futebol do Distrito Federal (FFDF), declara que conhece os termos do Estatuto Social da FFDF e dos Estatutos da CBF, FIFA e Conmebol, devendo satisfazer os seguintes requisitos para compor os poderes da FFDF:

- a) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro e ter reputação ilibada;
- c) Estar em dia com as obrigações financeiras e documentais junto a FFDF, se for o caso;
- d) Agir em conformidade com os princípios e normas estabelecidas pela FFDF, CBF, Conmebol e FIFA, seus regulamentos e Estatutos, bem como a legislação vigente;
- e) Zelar pelo fair play esportivo e os princípios da ética desportiva; e
- f) cumprir fielmente as decisões de todos os órgãos e Tribunais da FFDF, CBF, Conmebol, da FIFA e do CAS.

Declara ainda não incorrer em quaisquer das causas de inelegibilidade previstas no Estatuto da FFDF e na legislação vigente.

Brasília, ____ de outubro de 2023.

CANDIDATO A PRESIDENTE





DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE 1º VICE-PRESIDENTE

DECLARANTE :
CPF :
IDENTIDADE :

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo da Federação de Futebol do Distrito Federal (FFDF), declara que conhece os termos do Estatuto Social da FFDF e dos Estatutos da CBF, FIFA e Conmebol, devendo satisfazer os seguintes requisitos para compor os poderes da FFDF:

- Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- Ser brasileiro e ter reputação ilibada;
- Estar em dia com as obrigações financeiras e documentais junto a FFDF, se for o caso;
- Agir em conformidade com os princípios e normas estabelecidas pela FFDF, CBF, Conmebol e FIFA, seus regulamentos e Estatutos, bem como a legislação vigente;
- Zelar pelo fair play esportivo e os princípios da ética desportiva; e
- cumprir fielmente as decisões de todos os órgãos e Tribunais da FFDF, CBF, Conmebol, da FIFA e do CAS.

Declara ainda não incorrer em quaisquer das causas de inelegibilidade previstas no Estatuto da FFDF e na legislação vigente.

Brasília, ____ de outubro de 2023.

CANDIDATO A 1º VICE-PRESIDENTE





DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE 2º VICE-PRESIDENTE

DECLARANTE :
CPF :
IDENTIDADE :

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo da Federação de Futebol do Distrito Federal (FFDF), declara que conhece os termos do Estatuto Social da FFDF e dos Estatutos da CBF, FIFA e Conmebol, devendo satisfazer os seguintes requisitos para compor os poderes da FFDF:

- Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- Ser brasileiro e ter reputação ilibada;
- Estar em dia com as obrigações financeiras e documentais junto a FFDF, se for o caso;
- Agir em conformidade com os princípios e normas estabelecidas pela FFDF, CBF, Conmebol e FIFA, seus regulamentos e Estatutos, bem como a legislação vigente;
- Zelar pelo fair play esportivo e os princípios da ética desportiva; e
- cumprir fielmente as decisões de todos os órgãos e Tribunais da FFDF, CBF, Conmebol, da FIFA e do CAS.

Declara ainda não incorrer em quaisquer das causas de inelegibilidade previstas no Estatuto da FFDF e na legislação vigente.

Brasília, ____ de outubro de 2023.

CANDIDATO A 2º VICE-PRESIDENTE



55 (61) 3321-8800



www.ffdf.com.br



Setor de Rádio e TV Sul, Quadra. 701, Bloco
H, Lote 10R - Edifício Record - 3º andar sala.
301



(PARA TODOS OS MEMBROS)

**DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE
CONSELHO FISCAL**

DECLARANTE :
CPF :
IDENTIDADE :

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo da Federação de Futebol do Distrito Federal (FFDF), declara que conhece os termos do Estatuto Social da FFDF e dos Estatutos da CBF, FIFA e Conmebol, devendo satisfazer os seguintes requisitos para compor os poderes da FFDF:

- a) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro e ter reputação ilibada;
- c) Estar em dia com as obrigações financeiras e documentais junto a FFDF, se for o caso;
- d) Agir em conformidade com os princípios e normas estabelecidas pela FFDF, CBF, Conmebol e FIFA, seus regulamentos e Estatutos, bem como a legislação vigente;
- e) Zelar pelo fair play esportivo e os princípios da ética desportiva; e
- f) cumprir fielmente as decisões de todos os órgãos e Tribunais da FFDF, CBF, Conmebol, da FIFA e do CAS.

Declara ainda não incorrer em quaisquer das causas de inelegibilidade previstas no Estatuto da FFDF e na legislação vigente.

Brasília, ___ de outubro de 2023.

CANDIDATO A MEMBRO DO CONSELHO FISCAL



55 (61) 3321-8800



www.ffdf.com.br



Setor de Rádio e TV Sul, Quadra. 701, Bloco
H, Lote 10R - Edifício Record - 3º andar sala.
301

